

TC 26/11 - SETI-FUNDO PARANÁ

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, a

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA**, doravante denominada **FECEA/UNESPAR**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 75.323.634/0001-84, com sede na Av. Minas Gerais. 5021, Apucarana – Paraná, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ROGÉRIO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 4.134.965-4 SSP/PR e do CPF nº 563.098.219-20, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.323.634/0001-84, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, doravante, neste ato representada por seu Reitor, Sr ANTONIO CARLOS ALEIXO, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 544.114.919-15, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **FECEA/UNESPAR**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo de Cooperação Técnico - Financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30/04/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

  
JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Órgão Titular do Crédito

  
ROGÉRIO RIBEIRO  
Diretor da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA  
Órgão Gerenciador do Crédito

  
ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

  
Nome: Eloi Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

  
Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00